



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SEDPcD n° 2172915/2018

PREGÃO ELETRÔNICO CG n° 001/2019

CONTRATO SEDPcD n° 012/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, **POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** E MRO SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDITIVA, ENVOLVENDO SERVIÇOS PREDIAL CIVIL, HIDRÁULICO, ELÉTRICA E MOBILIÁRIO NA SEDE E NO ENTORNO DA SEDPcD E NO PEFI

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Senhor RICARDO GECIAUSKAS, Chefe de Gabinete, RG n° 29.011.555-3 e CPF n° 289.579.518-57, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n° 233, de 28 de abril de 1970, e MRO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 03.539.770/0001-03, com sede à Avenida Álvaro Ramos, 156, Belenzinho, São Paulo, SP, CEP 03058-060, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor EDUARDO CALOBRIZI NAVAÍ, Titular, portador do RG n° 15.101.668-9 SSP/SP e CPF n° 037.438.628-59, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva preditiva, envolvendo serviços predial civil, hidráulico, elétrica e mobiliário na sede e no entorno da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, situado na Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, e no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga – PEFI situado na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Cidade Vargas, São Paulo, SP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo de contrato, nos locais indicados no Termo de Referência,

correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

(Handwritten blue ink marks, including a signature and a checkmark)



O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Handwritten signature and the number 3.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

III - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de trabalho, em no máximo 03 (três) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

IV - Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

V - Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

VI - Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

VII - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

VIII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

IX - Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;



X - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

XI - Fornecer obrigatoriamente aos empregados: vale transporte, cesta básica, vale refeição, auxílio creche, benefício social familiar e seguro de vida bem como vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

XII - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;

XIII - Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

XV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

XVI - A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

XVII - A CONTRATADA deverá ter à disposição, em seu acervo de bens, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

XVIII - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

XIX - Comprovar a formação técnica específica dos profissionais em até 03 (três) dias antes do início dos serviços, através de relação contendo os dados pessoais e registros, suas qualificações, graus de instrução e, quando for o caso, a comprovação através de registros em carteira da experiência mínima exigida. Qualquer



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

substituição e/ou alteração durante o tempo de contrato, caberá a CONTRATADA apresentar, em até 10 (dez) dias antes de registro em carteira, da experiência mínima do substituto;

XX – Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva a seus funcionários;

XXI – Pagar o adicional de insalubridade e periculosidade, nos termos do laudo PPRA e PSCMO, a ser fornecido pela CONTRATADA;

XXII - Emitir nota fiscal, acompanhada de relatório com o detalhamento do serviço prestado a fim de subsidiar a análise a ser feita futuramente pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificado e uniformizado, durante o horário de expediente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- II - Prestar todas as informações possíveis à **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- III - Garantir acesso necessário ao cumprimento do objeto à **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, observadas suas normas de segurança;
- IV - Efetuar pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- V - Comunicar, imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do serviço;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VIII - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- IX - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- X - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução Contratual;
- XI - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- XII - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.



PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total estimado de R\$ 1.011.549,39 (um milhão, onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), mediante os seguintes valores unitários:

SERVIÇOS NA SEDE

Item	Descrição dos Serviços	Period.	QTDAD CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO CIVIL				
1.1.1	Inspecionar, limpar e reparar calhas, grelhas e rufos (Perímetro de 250 metros)	Q	24	635,00	15.240,00
1.1.2	Limpar laje de cobertura removendo folhas e objetos (Área de 1200 m ²)	Q	24	508,57	12.205,68
1.1.3	Inspecionar acabamento e impermeabilização das lajes (Área de 1200 m ²)	A	1	6.357,12	6.357,12
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL					33.802,80
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.1	CABINE PRIMÁRIA				
2.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1	288,00	288,00
2.1.2	Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc) quanto ao índice de oxidação e corrigir se necessário	A	1	494,00	494,00
2.1.3	Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor e corrigir se necessário (20 chaves seccionadoras)	A	1	197,60	197,60



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.1.4	Inspecionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção	A	1	2.542,85	2.542,85
2.1.5	Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores (Área de 15 m ²)	A	1	148,20	148,20
2.1.6	Reapertar todas as conexões existentes (100 conexões)	A	1	988,00	988,00
2.1.7	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1	350,00	350,00
2.2	TRANSFORMADORES				
2.2.1	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT (6 conexões)	A	1	215,00	215,00
2.2.2	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da BT (6 conexões)	A	1	215,00	215,00
2.2.3	Inspecionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado e corrigir se necessário (2 unidades)	A	1	560,00	560,00
2.2.4	Inspecionar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos	A	1	350,00	350,00
2.2.5	Inspecionar as condições de sílica gel (cor)	A	1	317,00	317,00
2.2.6	Inspecionar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores	A	1	350,00	350,00
2.2.7	Inspecionar os respiradores e corrigir se necessário	A	1	450,00	450,00
2.2.8	Examinar relé Bulchoz e limpar contatos	A	1	700,00	700,00
2.2.9	Limpeza do transformador conforme procedimentos	A	1	1.000,00	1.000,00
2.3	Painéis de MT e BT				
2.3.1	Operar o quadro geral (2 unidades)	D	365	36,67	13.384,55
2.3.2	Limpar externamente o quadro	D	365	23,33	8.515,45



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 558

RB

2.3.3	Inspeccionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12	190,71	2.288,52
2.3.4	Inspeccionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12	203,44	2.441,28
2.3.5	Inspeccionar a regulagem do disjuntor geral e corrigir se necessário	M	12	254,00	3.048,00
2.3.6	Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros	M	12	216,00	2.592,00
2.3.7	Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento) e corrigir se necessário	M	12	203,00	2.436,00
2.3.8	Inspeccionar os aspectos da fiação e corrigir se necessário	M	12	203,00	2.436,00
2.3.9	Inspeccionar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos)	M	12	228,00	2.736,00
2.3.10	Inspeccionar as ligações da carcaça dos quadros a terra e corrigir se necessário	M	12	250,00	3.000,00
2.3.11	Lubrificar as dobradiças das portas e corrigir se necessário	M	12	250,00	3.000,00
2.3.12	Inspeccionar o funcionamento das chaves dos armários e corrigir se necessário	M	12	190,00	2.280,00
2.3.13	Realizar Termografia	M	12	195,00	2.340,00
2.3.14	Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;	S	2	700,00	1.400,00
2.3.15	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores e corrigir se necessário	S	2	700,00	1.400,00
2.3.16	Alinhamento dos contatos, movimentos livres	S	2	2.034,00	4.068,00
2.3.17	Limpeza geral.	M	12	250,00	3.000,00
2.3.18	Inspeccionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolamento, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, lubrificação dos contatos e corrigir se necessário	M	12	211,00	2.532,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.3.19	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	M	12	317,00	3.804,00
2.4	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT				
2.4.1	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores	M	12	101,72	1.220,64
2.4.2	Reapertar a fixação e estado dos barramentos	M	12	114,43	1.373,16
2.4.3	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões	M	12	127,14	1.525,68
2.4.4	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação e corrigir se necessário	M	12	114,43	1.373,16
2.4.5	Inspecionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição e corrigir se necessário	M	12	120,79	1.449,48
2.4.6	Inspecionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12	89,00	1.068,00
2.4.7	Inspecionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros e corrigir se necessário	M	12	89,00	1.068,00
2.4.8	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz e corrigir se necessário	M	12	89,00	1.068,00
2.4.9	Limpar externamente os quadros	M	12	101,72	1.220,64
2.4.10	Medir e controlar a tensão	M	12	50,00	600,00
2.4.11	Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores	M	12	50,00	600,00
2.4.12	Medir e anotar temperatura interna dos quadros	M	12	50,00	600,00
2.4.13	Inspecionar o estado das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.14	Inspecionar o arco em excesso das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.15	Inspecionar o ajuste dos relés de sobrecarga e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.16	Inspecionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL. 559

RB

2.4.17	Inspeccionar o estado de conservação das bases dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.18	Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas	M	12	50,00	600,00
2.4.19	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando	M	12	50,00	600,00
2.4.20	Inspeccionar a existência de fusíveis queimados e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.21	Inspeccionar a pressão de contato dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.22	Inspeccionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.23	Inspeccionar o fechamento correto das tampas dos portafusíveis e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.24	Inspeccionar, limpar e reapertar todos os componentes internos e corrigir se necessário	M	12	200,00	2.400,00
2.4.25	Inspeccionar fusíveis NH/Diazed e corrigir se necessário	M	12	200,00	2.400,00
2.4.26	Inspeccionar disjuntores de qualquer tipo e corrigir se necessário	M	12	190,00	2.280,00
2.4.27	Realizar Tomografia	M	12	190,72	2.288,64
2.4.28	Inspeccionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir a isolação elétrica	S	2	100,00	200,00
2.5	REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS – 15.000 m²				
2.5.1	Inspeccionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc) efetuando limpeza, reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc)	S	2	2.542,00	5.084,00
2.5.2	Inspeccionar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem apropriada	S	2	2.288,00	4.576,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.5.3	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc)	S	2	2.542,00	5.084,00
2.5.4	Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra	S	2	850,00	1.700,00
2.6	FIÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS				
2.6.1	Inspecionar o estado geral dos condutores e corrigir se necessário	T	4	353,00	1.412,00
2.7	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				
2.7.1	Inspecionar e substituir se necessário, as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes (1.500 unidades)	D	365	9,58	3.496,70
2.7.2	Inspecionar e substituir o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc) – (1.500 unidades)	D	365	7,58	2.766,70
2.7.3	Inspecionar a existência de acúmulo de extensões ou divisões ("T") em um mesmo ponto de tomada (1.500 unidades)	M	12	508,00	6.096,00
2.7.4	Limpeza geral do corpo da luminária internas e externas (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de solução apropriada para contatos elétricos (spray) – (1.500 unidades)	S	2	12.714,00	25.428,00
2.8	SPDA E ATERRAMENTO				
2.8.1	Inspecionar o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza e reapertos	M	12	190,56	2.286,72
2.8.2	Inspecionar caixas de inspeção, procedendo sua limpeza;	M	12	500,00	6.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 560

RB

2.8.3	Inspeccionar as condições do tubo de proteção e isolamento do cabo de descida junto ao solo, verificando sua fixação e/ou necessidade de substituição	M	12	254,00	3.048,00
2.8.4	Inspeccionar as braçadeiras, os isoladores, os cabos e os eletrodutos dos cabos de descida e os cabos de aterramento, corrigindo se necessário	M	12	2.422,00	29.064,00
2.8.5	Inspeccionar as soldas exotérmicas da malha e para raios e corrigir se necessário	M	12	422,00	5.064,00
2.8.6	Emitir laudo de conformidade e ART	A	1	700,00	700,00
2.8.7	Inspeccionar e medir malha de aterramento e apresentar laudo	A	1	880,00	880,00
SUBTOTAL 2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					207.888,97
3	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS				
3.1	Cavalete de Entrada de Água				
3.1.1	Inspeccionar as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura	S	2	1.000,00	2.000,00
3.1.2	Inspeccionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação	S	2	1.000,00	2.000,00
3.1.3	Inspeccionar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com fechamento das válvulas e registros internos	S	2	2.288,00	4.576,00
3.2	Reservatório D'água				
3.2.1	Inspeccionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos e corrigir se necessário	S	2	880,00	1.760,00
3.2.2	Efetuar análise de potabilidade da água, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água e certificado de limpeza assinado por profissional habilitado (Coletar água de 15 pontos diferentes)	S	2	3.814,00	7.628,00
3.2.3	Realizar a limpeza da caixa d'água com capacidade de 60.000 litros	S	2	5.500,00	11.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.2.4	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	S	2	550,00	1.100,00
3.2.5	Limpar os poços de drenagem	S	2	780,00	1.560,00
3.2.6	Inspecionar a impermeabilização do reservatório e corrigir se necessário	A	1	1.000,00	1.000,00
3.3	Tubulações e Conexões				
3.3.1	Inspecionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos e corrigir se necessário	SM	52	250,00	13.000,00
3.3.2	Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e corrigir se necessário	SM	52	180,00	9.360,00
3.3.3	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão e corrigindo se necessário	SM	52	158,00	8.216,00
3.3.4	Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção e corrigir se necessário	Q	24	158,00	3.792,00
3.3.5	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação e corrigir se necessário	Q	24	120,00	2.880,00
3.3.6	Limpar os ralos e as caixas sifonadas e corrigir se necessário	Q	24	110,00	2.640,00
3.3.7	Limpar os sifões das pias e lavatórios e corrigir se necessário	Q	24	110,00	2.640,00
3.3.8	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado	M	12	150,00	1.800,00
3.3.9	Inspecionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc)	M	12	150,00	1.800,00
3.3.10	Inspecionar os acoplamentos e os anéis de vedação e corrigir se necessário	M	12	114,43	1.373,16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 501

RB

3.3.11	Inspeccionar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes e corrigir se necessário	M	12	120,00	1.440,00
3.3.12	Inspeccionar a pintura das tubulações aparentes, efetuando os retoques necessários	M	12	150,00	1.800,00
3.3.13	Inspeccionar todos os registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12	120,00	1.440,00
3.3.14	Inspeccionar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo se necessário	M	12	150,00	1.800,00
3.3.15	Inspeccionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas e corrigir se necessário	M	12	150,00	1.800,00
3.3.16	Inspeccionar as saídas dos tubos de ventilação	T	4	150,00	600,00
3.3.17	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados	T	4	120,00	480,00
3.3.18	Inspeccionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita e corrigir se necessário	T	4	150,00	600,00
3.3.19	Inspeccionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública	T	4	150,00	600,00
3.3.20	Inspeccionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios	S	2	150,00	300,00
3.4	Captação de Águas Pluviais				
3.4.1	Inspeccionar vazamentos nas juntas de tubulações/rufos/calhas e corrigir se necessário	M	12	150,00	1.800,00
3.4.2	Limpar as caixas de inspeção e as bocas de lobo	M	12	1.144,00	13.728,00
3.5	Bombas Hidráulicas				
3.5.1	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico e medições da corrente e da tensão das fases;	M	12	152,58	1.830,96
3.5.2	Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12	101,72	1.220,64
3.5.3	Inspeccionar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento (chaves-bóia, pressostatos, etc.);	M	12	89,00	1.068,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.5.4	Inspecionar as luvas de acoplamento e corrigir se necessário	M	12	76,27	915,24
3.5.5	Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas e corrigir se necessário	M	12	76,27	915,24
3.5.6	Inspecionar dispositivos e circuitos de comando e controladores de nível nas caixas inferiores e superiores, corrigindo se necessário	M	12	165,27	1.983,24
3.5.7	Inspecionar e ajustar gaxetas das bombas;	M	12	76,27	915,24
3.5.8	Inspecionar e anotar temperatura dos mancais;	M	12	63,57	762,84
3.5.9	Inspecionar e limpar o sistema de drenagem da água e os filtros de sucção, corrigindo se necessário	M	12	164,00	1.968,00
3.5.10	Inspecionar o estado do acoplamento motor/bomba, da base e dos elementos anti-vibração (coxins) e dos parafusos de fixação da base, corrigindo se necessário	M	12	376,00	4.512,00
3.5.11	Inspecionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes e corrigir se necessário	M	12	71,20	854,40
3.5.12	Inspecionar focos de oxidação e corrigir;	M	12	94,08	1.128,96
3.5.13	Inspecionar funcionamento dos purgadores de ar e corrigir se necessário	M	12	68,66	823,92
3.5.14	Inspecionar mancais de rolamento e corrigir se necessário	M	12	78,84	946,08
3.5.15	Inspecionar o alinhamento do eixo das bombas e corrigir se necessário	M	12	50,86	610,32
3.5.16	Inspecionar operação das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	76,27	915,24
3.5.17	Inspecionar ruídos e vibrações anormais e corrigir se necessário	M	12	101,72	1.220,64
3.5.18	Inspecionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12	76,27	915,24
3.5.19	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	127,14	1.525,68
3.5.20	Lubrificar os mancais das bombas;	M	12	141,14	1.693,68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 562

RB

3.5.21	Inspeccionar eletrodutos e condutas e corrigir se necessário	T	4	1.271,00	5.084,00
3.5.22	Inspeccionar válvulas gaveta, globo e retenção e corrigir se necessário	T	4	1.100,00	4.400,00
3.5.23	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba e corrigir se necessário	T	4	890,00	3.560,00
3.5.24	Inspeccionar estado dos acoplamentos e corrigir se necessário	S	2	381,00	762,00
3.5.25	Inspeccionar e limpar contatos elétricos;	S	2	700,00	1.400,00
3.5.26	Inspeccionar registros hidráulicos e corrigir se necessário	S	2	457,00	914,00
3.5.27	Inspeccionar o nível do óleo e abastecer se necessário	S	2	550,00	1.100,00
3.5.28	Inspeccionar válvula de retenção e corrigir se necessário	A	1	534,00	534,00
3.5.29	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1	550,00	550,00
3.6	Louças e metais				
3.6.1	Inspeccionar a condição de conservação, fixação, vedação de lavatórios, vasos e tampas sanitários, mictórios, tanques e chuveiros, corrigindo se necessário	M	12	902,00	10.824,00
3.6.2	Inspeccionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, misturadores e sifões e válvulas e corrigir se necessário	M	12	1.271,00	15.252,00
SUBTOTAL 3 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS					177.618,72
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
4.1	PINTURA				
4.1.1	Pintura interna e externa	m ²	3.500,00	10,46	36.610,00
4.1.2	Sobre massa interna e externa, inclusive preparo	m ²	2.200	10,46	23.012,00
4.1.3	Pintura interna e externa (cobertura e fachada) inclusive com a utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m ²	1.700	14,41	24.497,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

4.1.4	Sobre massa interna e externa (cobertura e fachada), inclusive preparo e com a utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m ²	1.700	14,41	24.497,00
4.1.5	Esquadrias metálicas	m ²	400	9,22	3.688,00
4.1.6	Esquadrias metálicas com a utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m ²	300	21,91	6.573,00
4.1.7	Pintura estacionamento demarcação de vagas	m	900	8,65	7.785,00
4.2	REPAROS E CONSERVAÇÕES EM ALVENARIA				
4.2.1	Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho	m ³	20	20,71	414,20
4.2.2	Elevação em alvenaria	m ²	100	15,57	1.557,00
4.2.3	Reparos em trincas e rachaduras.	m	200	10,95	2.190,00
4.2.4	Reparos em azulejo em geral.	m ²	20	6,34	126,80
4.2.5	Reparos em massa comum.	m ²	100	6,34	634,00
4.3	REPAROS EM FORROS				
4.3.1	Reparos em gesso acartonado liso	m ²	300	20,75	6.225,00
4.4	PISOS				
4.4.1	Cimentado, reparos e substituição	m ²	200	10,95	2.190,00
4.4.2	Vinílico, reparos e substituição	m ²	50	4,61	230,50
4.4.3	Piso cerâmico, pedra, caco ou lajota	m ²	120	5,77	692,40
4.5	VIDROS				
4.5.1	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguete	m ²	30	14,41	432,30
4.5.2	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguete, com a utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m ²	30	86,48	2.594,40
4.6	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA				
4.6.1	Retirada e recolocação de batente	m	20	6,34	126,80
4.6.2	Retirada e recolocação de folha de porta	un	5	20,18	100,90
4.6.3	Retirada e recolocação de peças lineares (rodapé, baguete, bate-maca, proteção de parede, moldura, guarnição), inclusive acabamento	m	30	8,07	242,10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 563

RB

4.6.4	Reparos, retirada e instalação de divisórias, sistema drywall	m ²	60	21,91	1.314,60
4.7	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO				
4.7.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m ²	200	19,02	3.804,00
4.7.2	Reparo ou recuperação de esquadrias em alumínio	m ²	120	29,98	3.597,60
4.7.3	Recolocação de barra de apoio	un	200	2,88	576,00
4.7.4	Reparo ou recuperação de gradil em ferro, inclusive acabamento	m ²	50	12,11	605,50
4.8	FERRAGENS EM GERAL				
4.8.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	10	32,86	328,60
4.8.2	Substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona, borboleta, maçaneta, puxador	un	30	3,46	103,80
4.8.3	Reparo ou substituição de mola de porta	un	10	10,38	103,80
4.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS				
4.9.1	Instalar ou Remover ponto de luz/de força/de dados/de telefonia	m	1800	2,31	4.158,00
4.9.2	Instalar infraestrutura aparente para rede elétrica/telefonia/dados	m	100	14,41	1.441,00
4.9.3	Instalar infraestrutura embutida para rede elétrica/telefonia/dados inclusive abertura, fechamento e acabamento de forro/parede	m	100	16,14	1.614,00
4.10	IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.10.1	Reparo de impermeabilização polimérica	m ²	50	31,13	1.556,50
4.11	CORRIMÃO E GUARDA CORPO				
4.11.1	Corrimão em tubo de aço pintado, reparo, pintura e substituição	m	100	28,83	2.883,00
4.11.2	Guarda corpo em tubo de aço pintado, reparo, pintura e substituição	m	30	28,83	864,90
4.12	PERSIANAS				
4.12.1	Revisão e reparos em persianas de PVC e substituição	m ²	288	10,46	3.012,48
SUBTOTAL 4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS					170.382,18
VALOR TOTAL SEDE					589.692,67



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SERVIÇOS NO PEFI

Item	Descrição dos Serviços	Period.	QTDADE. CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO CIVIL				
1.1.1	Inspecionar, limpar e reparar calhas, grelhas e rufos	T	4	2.832,00	11.328,00
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL					11.328,00
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.1	CABINE PRIMÁRIA				
2.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1	288,00	288,00
2.1.2	Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc) quanto ao índice de oxidação e corrigir se necessário	A	1	435,00	435,00
2.1.3	Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor e corrigir se necessário	A	1	108,80	108,80
2.1.4	Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores e corrigir se necessário	A	1	148,20	148,20
2.1.5	Reapertar todas as conexões existentes	A	1	988,00	988,00
2.1.6	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1	350,00	350,00
2.2	TRANSFORMADORES				
2.2.1	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT	A	1	215,00	215,00
2.2.2	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da BT	A	1	215,00	215,00
2.2.3	Inspecionar o tanque, tampa e radiadores e corrigir se necessário	A	1	560,00	560,00
2.2.4	Inspecionar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos	A	1	350,00	350,00
2.2.5	Inspecionar as condições de sílica gel (cor)	A	1	317,00	317,00
2.2.6	Inspecionar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores e corrigir se necessário	A	1	350,00	350,00
2.2.7	Inspecionar os respiradores e corrigir se necessário	A	1	450,00	450,00
2.2.8	Examinar relé Bulchoz e limpar contatos	A	1	700,00	700,00
2.2.9	Limpeza do transformador conforme procedimentos	A	1	1.000,00	1.000,00
2.3	Painéis de MT e BT				
2.3.1	Operar o quadro geral	SM	52	256,00	13.312,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 564
RB 2

2.3.2	Limpar externamente e internamento o quadro	T	4	700,00	2.800,00
2.3.3	Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores e corrigir se necessário	T	4	572,00	2.288,00
2.3.4	Inspecionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores e corrigir se necessário	T	4	610,00	2.440,00
2.3.5	Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores	T	4	648,00	2.592,00
2.3.6	Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento) e corrigir se necessário	T	4	610,00	2.440,00
2.3.7	Inspecionar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos) e corrigir se necessário	T	4	686,00	2.744,00
2.3.8	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra e corrigir se necessário	T	4	500,00	2.000,00
2.3.9	Lubrificar as dobradiças das portas e corrigir se necessário	T	4	781,95	3.127,80
2.3.10	Inspecionar o funcionamento das chaves dos armários	T	4	572,13	2.288,52
2.3.11	Realizar Temografia	T	4	587,00	2.348,00
2.3.12	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores	S	2	700,00	1.400,00
2.3.13	Alinhamento dos contatos, movimentos livres	S	2	2.034,27	4.068,54
2.3.14	Inspecionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolamento, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, lubrificação dos contatos e corrigir se necessário	M	12	211,00	2.532,00
2.3.15	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	M	12	250,00	3.000,00
2.4	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT				
2.4.1	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores	M	12	101,72	1.220,64
2.4.2	Reapertar a fixação e estado dos barramentos	M	12	114,43	1.373,16
2.4.3	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões	M	12	127,14	1.525,68
2.4.4	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação e corrigir se necessário	M	12	114,43	1.373,16
2.4.5	Inspecionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição e corrigir se necessário	M	12	120,79	1.449,48



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.4.6	Inspecionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12	89,00	1.068,00
2.4.7	Inspecionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros e corrigir se necessário	M	12	89,00	1.068,00
2.4.8	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz e corrigir se necessário	M	12	89,00	1.068,00
2.4.9	Limpar externamente os quadros	M	12	101,72	1.220,64
2.4.10	Medir e controlar a tensão	M	12	50,00	600,00
2.4.11	Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.12	Medir e anotar temperatura interna dos quadros	M	12	50,00	600,00
2.4.13	Inspecionar o estado das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.14	Inspecionar o arco em excesso das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.15	Inspecionar o ajuste dos relés de sobrecarga e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.16	Inspecionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.17	Inspecionar o estado de conservação das bases dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.18	Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas	M	12	50,00	600,00
2.4.19	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando	M	12	50,00	600,00
2.4.20	Inspecionar a existência de fusíveis queimados e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.21	Inspecionar a pressão de contato dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.22	Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.23	Inspecionar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis e corrigir se necessário	M	12	50,00	600,00
2.4.24	Inspecionar, limpar e reapertar todos os componentes internos	M	12	200,00	2.400,00
2.4.25	Inspecionar disjuntores de qualquer tipo	M	4	200,00	800,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL. 505

RB.

2.4.26	Realizar Tomografia	M	12	190,00	2.280,00
2.4.27	Inspecionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir a isolação elétrica e corrigir se necessário	T	4	50,00	200,00
2.5	REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS				
2.5.1	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc) efetuando limpeza, reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc)	S	2	2.542,00	5.084,00
2.5.2	Inspecionar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem apropriada	S	2	2.288,00	4.576,00
2.5.3	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc)	S	2	2.542,00	5.084,00
2.5.4	Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra	S	2	850,00	1.700,00
2.6	FAIXÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS				
2.6.1	Inspecionar o estado geral dos condutores e corrigir se necessário	T	4	353,00	1.412,00
2.7	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				
2.7.1	Inspecionar e substituir se necessário, as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes	SM	52	67,08	3.488,16
2.7.2	Inspecionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc) e corrigir se necessário	SM	52	53,06	2.759,12
2.7.3	Inspecionar a existência de acúmulo de extensões ou divisões ("T") em um mesmo ponto de tomada e corrigir se necessário	M	12	508,00	6.096,00
2.7.4	Limpeza geral do corpo da luminária internas e externas	S	2	12.714,00	25.428,00
2.8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
2.8.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta	T	4	1.250,00	5.000,00
2.9	SPDA E ATERRAMENTO				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.9.1	Inspecionar o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza e reapertos	M	12	190,00	2.280,00
2.9.2	Inspecionar caixas de inspeção, procedendo sua limpeza;	M	12	500,00	6.000,00
2.9.3	Inspecionar as soldas exotérmicas da malha e para raios e corrigir se necessário	M	12	422,00	5.064,00
2.9.4	Inspecionar as fitas de descida e corrigir se necessário	M	12	110,00	1.320,00
2.9.5	Inspecionar as fitas de aterramento e corrigir se necessário	M	12	110,00	1.320,00
2.9.6	Emitir laudo de conformidade	A	1	700,00	700,00
2.9.7	Inspecionar e medir malha de aterramento com laudo	A	1	880,00	880,00
SUBTOTAL 2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					159.493,90
3	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS				
3.1	Cavalete de Entrada de Água				
3.1.1	Inspecionar as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura	S	2	1.000,00	2.000,00
3.1.2	Inspecionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação	S	2	1.000,00	2.000,00
3.1.3	Inspecionar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com fechamento das válvulas e registros internos	S	2	2.288,00	4.576,00
3.2	Reservatório D'água				
3.2.1	Inspecionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos e corrigir se necessário	S	2	880,00	1.760,00
3.2.2	Efetuar análise de potabilidade da água, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água e certificado de limpeza assinado por profissional habilitado (Coletar a água de 15 pontos diferentes indicados pela Contratante)	S	2	3.814,00	7.628,00
3.2.3	Realizar a limpeza das caixas d'água (4 unidades de 500l e 12 unidades de 1.000 l)	A	1	22.000,00	22.000,00
3.2.4	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	S	2	550,00	1.100,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 566

RB

3.2.5	Inspecionar a impermeabilização do reservatório e corrigir se necessário	A	1	1.000,00	1.000,00
3.3	Tubulações e Conexões				
3.3.1	Inspecionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos e corrigir se necessário	SM	52	250,00	13.000,00
3.3.2	Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e corrigir se necessário	SM	52	180,00	9.360,00
3.3.3	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por pressão), efetuando as regulagens de vazão e corrigir se necessário	SM	52	158,00	8.216,00
3.3.4	Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção e corrigir se necessário	Q	24	158,00	3.792,00
3.3.5	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação e corrigir se necessário	Q	24	120,00	2.880,00
3.3.6	Limpar os ralos e as caixas sifonadas	Q	24	110,00	2.640,00
3.3.7	Limpar os sifões das pias e lavatórios	Q	24	110,00	2.640,00
3.3.8	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado	M	12	198,00	2.376,00
3.3.9	Inspecionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc)	M	12	500,00	6.000,00
3.3.10	Inspecionar os acoplamentos e os anéis de vedação e corrigir se necessário	M	12	114,43	1.373,16
3.3.11	Inspecionar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes e corrigir se necessário	M	12	120,00	1.440,00
3.3.12	Inspecionar todos os registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12	150,00	1.800,00
3.3.13	Inspecionar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo se necessário	M	12	150,00	1.800,00
3.3.14	Inspecionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas e corrigir se necessário	M	12	150,00	1.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.3.15	Inspecionar as saídas dos tubos de ventilação e corrigir se necessário	T	4	150,00	600,00
3.3.16	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados	T	4	150,00	600,00
3.3.17	Inspecionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita e corrigir se necessário	T	4	150,00	600,00
3.3.18	Inspecionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública	T	4	150,00	600,00
3.3.19	Inspecionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios e corrigir se necessário	S	2	150,00	300,00
3.4	Captação de Águas Pluviais				
3.4.1	Inspecionar vazamentos nas juntas de tubulações/rufos/calhas e corrigir se necessário	M	12	150,00	1.800,00
3.4.2	Limpar as caixas de inspeção	M	12	500,00	6.000,00
3.5	Bombas Hidráulicas				
3.5.1	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico e medições da corrente e da tensão das fases;	M	12	152,58	1.830,96
3.5.2	Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12	101,72	1.220,64
3.5.3	Inspecionar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento (chaves-bóia, pressostatos, etc.);	M	12	89,00	1.068,00
3.5.4	Inspecionar as luvas de acoplamento e corrigir se necessário	M	12	76,27	915,24
3.5.5	Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas e corrigir se necessário	M	12	76,27	915,24
3.5.6	Inspecionar dispositivos e circuitos de comando e controladores de nível nas caixas inferiores e superiores, corrigindo se necessário	M	12	165,27	1.983,24
3.5.7	Inspecionar e ajustar gaxetas das bombas;	M	12	76,27	915,24
3.5.8	Inspecionar e anotar temperatura dos mancais;	M	12	63,57	762,84
3.5.9	Inspecionar e limpar o sistema de drenagem da água e os filtros de sucção, corrigindo se necessário	M	12	164,00	1.968,00
3.5.10	Inspecionar o estado do acoplamento motor/bomba, da base e dos elementos anti-vibração (coxins) e dos parafusos de fixação da base, corrigindo se necessário	M	12	376,00	4.512,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 567

RB

3.5.11	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes e corrigir se necessário	M	12	71,20	854,40
3.5.12	Inspeccionar focos de oxidação e corrigir;	M	12	94,08	1.128,96
3.5.13	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar e corrigir se necessário	M	12	68,66	823,92
3.5.14	Inspeccionar mancais de rolamento e corrigir se necessário	M	12	78,84	946,08
3.5.15	Inspeccionar o alinhamento do eixo das bombas e corrigir se necessário	M	12	50,86	610,32
3.5.16	Inspeccionar operação das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	76,27	915,24
3.5.17	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais e corrigir se necessário	M	12	101,72	1.220,64
3.5.18	Inspeccionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12	76,27	915,24
3.5.19	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	127,14	1.525,68
3.5.20	Lubrificar os mancais das bombas;	M	12	141,14	1.693,68
3.5.21	Inspeccionar eletrodutos e conduites e corrigir se necessário	T	4	1.271,00	5.084,00
3.5.22	Inspeccionar válvulas gaveta, globo e retenção e corrigir se necessário	T	4	1.100,00	4.400,00
3.5.23	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba e corrigir se necessário	T	4	890,00	3.560,00
3.5.24	Inspeccionar estado dos acoplamentos e corrigir se necessário	S	2	381,00	762,00
3.5.25	Inspeccionar e limpar contatos elétricos;	S	2	700,00	1.400,00
3.5.26	Inspeccionar registros hidráulicos e corrigir se necessário	S	2	457,00	914,00
3.5.27	Inspeccionar o nível do óleo e abastecer se necessário	S	2	550,00	1.100,00
3.5.28	Inspeccionar válvula de retenção e corrigir se necessário	A	1	534,00	534,00
3.5.29	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1	550,00	550,00
3.6	Louças e metais				
3.6.1	Inspeccionar a condição de conservação, fixação, vedação de lavatórios, vasos e tampas sanitários, mictórios, tanques e chuveiros	M	12	500,00	6.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.6.2	Inspeccionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, bebedouros, pias, misturadores e sifões e válvulas e corrigir se necessário	M	12	500,00	6.000,00
SUBTOTAL 3 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS					168.710,72
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
4.1	PINTURA				
4.1.1	Pintura interna e externa	m ²	2.500,00	10,46	26.150,00
4.1.2	Sobre massa interna e externa, inclusive preparo	m ²	1.500	10,46	15.690,00
4.1.3	Esquadrias metálicas, inclusive preparo	m ²	400	9,22	3.688,00
4.2	REPAROS E CONSERVAÇÕES EM ALVENARIA				
4.2.1	Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho	m ³	10	20,75	207,50
4.2.2	Elevação em alvenaria	m ²	20	15,57	311,40
4.2.3	Reparos em trincas e rachaduras.	m	100	10,95	1.095,00
4.2.4	Reparos em azulejo em geral.	m ²	50	6,34	317,00
4.2.5	Reparos em massa comum.	m ²	100	6,34	634,00
4.3	REPAROS EM FORROS				
4.3.1	Reparos em gesso acartonado liso	m ²	200	20,75	4.150,00
4.3.2	Reparos em forro de placas removíveis	m ²	100	17,87	1.787,00
4.4	PISOS				
4.4.1	Cimentado, reparos e substituição	m ²	200	10,95	2.190,00
4.4.2	Piso cerâmico, pedra, caco ou lajota	m ²	200	5,77	1.154,00
4.5	VIDROS				
4.5.1	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguete	m ²	30	14,41	432,30
4.6	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA				
4.6.1	Retirada e recolocação de batente	m	20	6,34	126,80
4.6.2	Retirada e recolocação de folha de porta	un	5	20,18	100,90
4.6.3	Reparos, retirada e instalação de divisórias, sistema drywall	m ²	100	21,91	2.191,00
4.7	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO E ALUMÍNIO				
4.7.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m ²	200	19,02	3.804,00
4.7.2	Reparo ou recuperação de esquadrias em alumínio	m ²	120	29,98	3.597,60
4.7.3	Recolocação de barra de apoio	un	150	2,88	432,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 568

RB

4.7.4	Reparo ou recuperação de gradil em ferro, inclusive acabamento	m ²	150	12,11	1.816,50
4.8	FERRAGENS EM GERAL				
4.8.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	10	20,18	201,80
4.8.2	Substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona, borboleta, maçaneta, puxador	un	15	3,46	51,90
4.8.3	Reparo ou substituição de mola de porta	un	5	10,38	51,90
4.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS				
4.9.1	Instalar ou Remover ponto de luz/de força/de dados/de telefonia	m	2.000	2,31	4.620,00
4.9.2	Instalar infraestrutura aparente para rede elétrica/telefonia/dados	un	50	14,41	720,50
4.9.3	Instalar infraestrutura embutida para rede elétrica/telefonia/dados inclusive abertura, fechamento e acabamento de forro/parede	m	100	16,14	1.614,00
4.10	CORRIMÃO				
4.10.1	Corrimão em tubo de aço pintado	m	100	31,13	3.113,00
4.11	PERSIANAS				
4.11.1	Revisão e reparos em persianas de PVC e substituição	m ²	150	13,84	2.076,00
SUBTOTAL 4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS					82.324,10
VALOR TOTAL PEFI					421.856,72

VALOR TOTAL SEDE	589.692,67
VALOR TOTAL PEFI	421.856,72
VALOR TOTAL (SEDE + PEFI)	1.011.549,39

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário UGE 470101, de classificação funcional programática 14.422.4700.5962.0000 e categoria econômica 33903979.**

PARAGRÁFO ÚNICO



No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;**
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.**

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao protocolo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO



A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

d) Relação de Tomadores/Óbras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



PARAGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, exceto no que se refere à realização da análise da potabilidade da água.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 573

RB 2

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

CONTRATANTE
Secretaria de Estado dos Direitos da
Pessoa com Deficiência
Ricardo Gečiauskas
Chefe de Gabinete

CONTRATADA
MRO Serviços EIRELI
Eduardo Calabrizi Navai
Titular

TESTEMUNHAS:

Nome: RENALDO XAVIER MOREIRA
RG: 42.898.397-7
CPF: 352.442.068-00

Nome: Cécilia Rodrigues da Silva
RG: 14.768.178-9
CPF: 063.767.618-10

1. O presente documento é de propriedade da empresa e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

2. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

3. Qualquer violação das condições de uso será considerada uma falta grave.

4. Este documento é propriedade da empresa e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

5. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.

EM BRANCO

6. Este documento é propriedade da empresa e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

7. Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal.





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva preditiva, envolvendo serviços predial civil, hidráulico, elétrica e mobiliário na sede e no entorno da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência situado na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 564, Barra Funda, São Paulo, SP e no Parque Estadual Fontes do Ipiranga – PEFI, situado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, São Paulo, SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA, PREDIAL CIVIL E HIDRÁULICA

2.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA

Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos sistemas e instalações elétricas.

A manutenção tem por finalidade manter as instalações elétricas em perfeitas condições de uso, de segurança, de conservação de energia e de preservação do meio ambiente, realizando os serviços descritos neste Termo de Referência.

Faz parte do objeto desta contratação os serviços técnicos especializados de inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e também, no caso de ocorrência de defeitos, as manutenções corretivas necessárias para restabelecer as condições normais e seguras de funcionamento das instalações elétricas e dos equipamentos que fazem parte dos sistemas elétricos das mesmas. Não faz parte do presente escopo a manutenção do grupo gerador de energia.

2.1.2- SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Neste item estão previstos os serviços correlatos de instalações elétricas que podem ser solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, visando realizações de pequenas reformas ou adequações em salas e devem ser atendidos pela CONTRATADA, que compreende os seguintes serviços:

Remover instalação elétrica/telefonía/dados (m) .

Neste item estão considerados o desligamento necessários de circuitos, a retirada de fiação, a desmontagem de toda infraestrutura existente inclusive braçadeiras e suportes e luminárias.

Instalar novos pontos de luz/de força/de dados/de telefonía.

Neste item estão considerados a instalação de novos pontos luminárias, interruptores, tomadas de força.

Instalar infraestrutura aparente para rede elétrica. (m).

Neste item estão considerados a instalação de eletrodutos / eletrocalhas, suportes, braçadeiras, parafusos, porcas, caixas de passagem e outros serviços necessário.

Instalar infraestrutura embutida para rede elétrica, inclusive abertura, fechamento com acabamento com massa de forro/parede. (m).

Neste item estão considerados a marcação, abertura dos rasgos, instalação dos eletrodutos, fixação, fechamento dos rasgos, instalação de caixas de passagem e outros serviços necessários, com pintura, exceto o material para pintura que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE.



2.1.3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL CIVIL E HIDRÁULICA

Faz parte do objeto dos serviços de manutenção predial civil e hidráulica a realização de serviços de inspeção, serviços de deslocamento de móveis para mudanças de salas, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e, quando necessário, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas, conforme relação de serviços descritos neste Termo de Referência.

2.2 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

2.2.1. - A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Segurança Individual e Coletivo necessários para o desenvolvimento das atividades, responsabilizar-se pelo treinamento de seus funcionários bem como pela entrega, guarda, manutenção e substituição dos EPIs/EPCs sempre que necessário.

2.2.2 - A Contratada deverá informar os EPIs que serão utilizados pelo pessoal e qual a regularidade de troca para cada um deles.

3 - CARACTERÍSTICA DA MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA, PREDIAL CIVIL E HIDRAULICA

Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes requisitos:

3.1.1 - EQUIPE DE MANUTENÇÃO FIXA MÍNIMA PARA A SEDE DA SECRETARIA

01(um) encarregado

01 (um) eletricitista

01 (um) ajudante geral

02 (dois) – Oficial de manutenção com experiência na área de manutenção predial, mobiliária e hidráulica.

3.1.2 - EQUIPE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA MÓVEL

01 (um) eletricitista

01 (um) ajudante geral

01 (um) – Oficial de manutenção com experiência na área de manutenção predial, mobiliária e hidráulica.

A equipe de manutenção fixa ficará lotada no prédio da sede da Secretaria diariamente e a equipe de manutenção móvel deverá comparecer ao Parque Estadual Fontes do Ipiranga – PEFI semanalmente e/ou quando necessário.

A Contratada poderá utilizar a equipe de manutenção móvel para outras atividades não relacionadas a este contrato nos momentos em que não houver necessidade da prestação de serviços no PEFI.

3.2. – EQUIPE TÉCNICA E SUPERVISÃO:

A Contratada deverá possuir responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA-CONFEA nas áreas de engenharia civil e elétrica.

Os serviços deverão obrigatoriamente ser supervisionados semanalmente por:

01 engenheiro civil registrado no sistema CREA-CONFEA.

01 engenheiro eletricitista registrado no sistema CREA-CONFEA.

01 técnico de segurança do trabalho.

3.3 - CARACTERÍSTICAS:

Os engenheiros, na qualidade de responsáveis técnicos da Contratada deverão ser responsáveis pela supervisão dos serviços a fim de fazer cumprir todas as normas técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços.



O técnico de segurança do trabalho será o responsável pelo cumprimento da legislação referente as normas de segurança do trabalho.

4 - QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES FIXA E MÓVEL:

A qualificação dos profissionais abaixo indicados deverá ser comprovada pela CONTRATADA, em até 03 (três) dias antes do início dos serviços, através de relação contendo os dados pessoais e registros do empregado, sua qualificação e grau de instrução. Qualquer substituição e/ou alteração durante o tempo de contrato, caberá a CONTRATADA apresentar em até 10 (dez) dias antes da substituição a qualificação e a comprovação através de registro em carteira, da experiência mínima do substituto.

4.1 – ELETRICISTA:

Número de profissionais: 01 (um)

Conhecimento e experiência que os habilitem a realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletricidade.

Deverá possuir experiência em serviços com instalações elétricas (eletricista), com NR10 e NR35

4.2 - AJUDANTE GERAL

Número de profissionais: 01 (um);

Conhecimento e experiência que os habilitem a realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletricidade.

Deverá possuir experiência em serviços com instalações elétricas (eletricista), com NR10 e NR35

4.3 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Número de profissionais: 02 (dois):

Conhecimento e experiência que os habilitem a realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva em alvenaria, pintura e hidráulica.

Deverá possuir experiência em serviços na área da construção civil, com NR 10 e NR35

4.4 – ENCARGADO DE MANUTENÇÃO

Número de profissionais: 01 (um):

Conhecimento e experiência que os habilitem a realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva em alvenaria, pintura e hidráulica e elétrica.

Deverá possuir experiência em serviços na área da construção civil, com NR 10 e NR35

Obs: Caso os funcionários permanentes não consigam executar com êxito os serviços constantes neste memorial, a **CONTRATADA** deverá dispor de mão de obra qualificada e equipamentos para a execução dos mesmos, em substituição ao funcionário permanente, sem custo adicional à **CONTRATANTE**.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas predial civil, hidráulico e elétrico incluirão o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

Todos os materiais e peças de reposição serão fornecidos pela CONTRATANTE.

6 – PLANILHA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA SECRETARIA
Área 6.720 M²